

**EDITAL**

**João Vasconcelos Barros Rodrigues**, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga:

**Faz saber que**, por despacho de 04/07/2025, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18/10/2021, fica por este meio notificado Manuel Filipe Ramôa Pinto, proprietário do prédio sito na Rua da Universidade, nºs 64/66, na Vila de Gualtar, do seguinte:

- Nos termos e para os efeitos previstos no nº 6 do artigo 102º B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, foi concretizada e executada a ordem de embargo total da obra de construção de anexos, que se encontra a decorrer no logradouro posterior do prédio, via Edital, por um período de **nove (09) meses**, por despacho superior do Senhor Vereador Dr. João Rodrigues de 14/04/2025, em conformidade com a alínea a) do nº 1 do artigo 102º B do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual.
- Alertamos para o facto de o desrespeito da ordem de embargo constituir crime de desobediência, nos termos do disposto no artigo 348º do Código Penal.
- Em anexo cópia do Auto de Embargo.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município.

O Vereador,

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**



**AUTO DE EMBARGO**

**Processo:** 5167 / 2025

**Agente Fiscalizador:** João Silva

Aos 22 dias do mês de Abril de 2025 pelas 10:23 horas e aos 28 dias do mês de Abril de 2025 pelas 16:19 horas, eu, João José da Silva, Agente Fiscalizador deste Município, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vereador João Rodrigues, datado de 14/04/2025 que, nos termos *da alínea k) do n.º 2 do art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e da alínea a) do Artigo 102.º B do RJUE, na sua redação atual*, determinou o embargo **total** da obra de construção de anexos, que se encontra a decorrer no logradouro posterior do prédio sito na Rua da Universidade, n.º 64 e 66, Vila de Gualtar, pelo facto de a mesma estar a ser executada **sem o devido controlo prévio municipal**, desloquei-me ao local a fim de proceder à elaboração do respetivo auto.-----

Assim, para que possam comprovar-se futuras alterações, declara-se que o estado atual dos trabalhos é o seguinte: -----

- 1- A obra estava executada na sua parte estrutural; -----
- 2- Estava colocada a cobertura em telha tipo "sandwich", ondulada; -----
- 3- Do exterior, no seu alçado frontal, estavam colocadas as respetivas caixilharias, com reboco das paredes exteriores, sem pintura; -----
- 4- A obra, nestas duas datas estava parada e não estava ninguém no local. -----

Mais se declara que o embargo obriga à suspensão imediata dos trabalhos de execução da obra, pelo prazo de **nove** meses. -----

**Do presente auto irá ser notificado:**

- O Sr. Manuel Filipe Ramôa Pinto, contribuinte n.º 225 406 780, residente na Rua Bernardo Sequeira, n.º 227, 7.º Dto, Freguesia de S. Victor, 4715-010 Braga, na qualidade de proprietário, a quem será dado conhecimento da ordem de suspensão dos trabalhos e da proibição de prosseguir a obra, bem como das consequências do seu incumprimento, designadamente de que incorre no crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 100.º do RJUE e no Artigo 348.º do Código Penal.



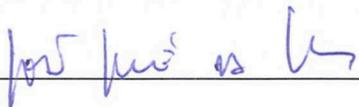
**Foram testemunhas:**

- George Cardoso, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 7056, a exercer funções no Departamento de Fiscalização,
- Rui Filipe Marques Gomes, Agente Fiscalizador do Município de Braga, com o número mecanográfico 6385, a exercer funções no Departamento de Fiscalização,

Para os devidos efeitos e ao abrigo do preceituado no n.º 1 do art.º 102º B do RJUE, na sua redação atual, lavrei o presente auto que vai ser lido em voz alta e assinado por mim, trabalhador municipal, o notificado não foi possível por não estar presente e pela testemunha. -----  
-----

Considerando que não foi possível dar conhecimento pessoal da ordem de embargo ao senhor Manuel Filipe Ramôa Pinto, pelo facto de não se encontrar no local, será proposto que seja feita a respetiva notificação postal e colocação de edital de embargo no local da obra, com entrada pelo n.º 66.

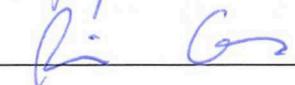
**O agente fiscalizador**

  
\_\_\_\_\_

**O notificado**

  
\_\_\_\_\_

**As testemunhas**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



Três fotos da obra



*Handwritten signature in blue ink.*

Foto da obra (anexos), efetuada do exterior, no dia 22/04/2025.

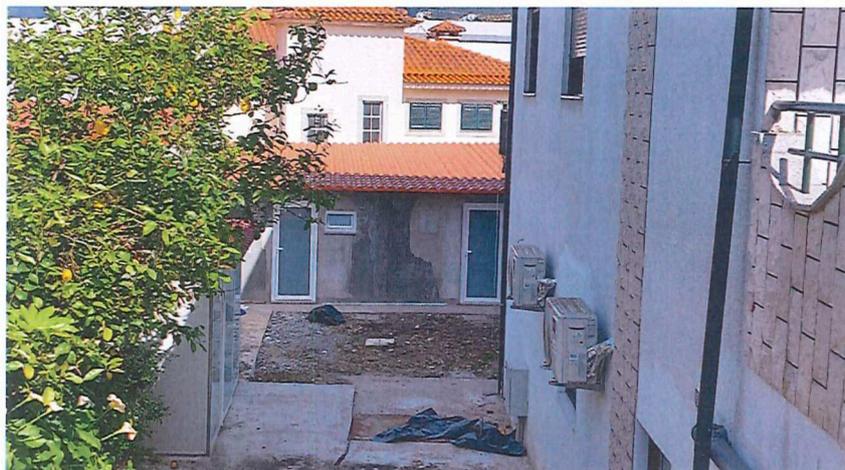


Foto da obra (anexos), efetuada do exterior, no dia 28/04/2025.



Foto da zona de entrada para a obra.

